



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA DEMACOL - DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o número 05.452.786/0001-00, denominada **LOCATÁRIA** com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, por delegação na Portaria N.10/74-DIREF, de 01/06/2012, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado a empresa **DEMACOL - DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 22.068.043/0001-41, denominado **LOCADOR**, com sede na Rua Raul Soares nº 177, Centro, Lavras/MG, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Marani, CPF nº [REDAZIDA], ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica **retificado o Termo de Apostilamento** datado de 10/05/2011, em vista de equívoco no período considerado para análise do IGP-M acumulado referente ao reajuste do valor mensal da locação, e, conseqüentemente, fica também retificado o valor mensal do contrato, passando o referido termo de apostilamento a vigor com a seguinte redação:

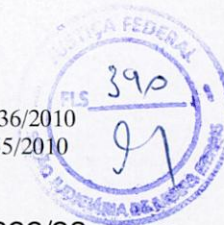
**“TERMO DE APOSTILAMENTO**

*Por este fica apostilado ao CONTRATO Nº 055/2010, o reajuste do seu valor mensal, que **passa a ser de R\$ 7.984,99** (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) contados a partir de 01/05/2011, com base no IGP-M acumulado no **período de 01 de maio de 2010 a 30 de abril de 2011**, amparado pela Cláusula Sexta do contrato, e no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica **retificada a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2010**, em vista da alteração promovida pela cláusula primeira supra, passando **a mesma** a vigor com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do acréscimo previsto na cláusula anterior, no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), **o valor mensal do contrato**, previsto na Cláusula Quinta e já reajustado por meio de apostilamento, **será alterado de R\$ 7.984,99** (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), **para R\$ 8.209,99** (oito mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos), **a partir de 01/10/2011**, devendo ser contado desta data o prazo para o reajuste anual do valor do presente aditamento, mantendo-se a data de **01/05 de cada ano** para reajuste do valor original contratado, conforme a Cláusula Sexta do contrato.”*





**CLÁUSULA TERCEIRA** – Com fulcro no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, e na cláusula sexta do Contrato, **fica reajustado o valor mensal do contrato, passando de R\$ 8.209,99 (oito mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 8.501,71 (oito mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos) a partir de 01/05/2012**, em decorrência da aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no percentual de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), apurado no período de **01/05/2011 a 30/04/2012**, apenas sobre o valor da locação do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA** – A diferença do valor pago a maior à CONTRATADA, no período de 01/05/2011 até 31/05/2012, será ressarcida à CONTRATANTE por meio de desconto no valor mensal da locação, até que se complete aquele total pago a maior, devendo este desconto ser acordado entre o Executor do contrato e a CONTRATADA.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2012.

  
**GERALDO CAIXETA DE OLIVEIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa da  
Seção Judiciária de Minas Gerais

  
**ANTÔNIO CARLOS MARANI**  
Demacof - Depósito de Material de Construção Ltda.

